



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.039.1.000596/20-61

EMATER/PI

CARTA CONVITE Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE IRRIGAÇÃO FAMILIAR DE 500 m² POR GOTEJO EM BAIXA PRESSÃO

ANEXO I

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí
Rua João Cabral, Nº 2313
CEP: 64002-150 - Teresina-PI, Brasil
Telefone: (86) 3216-3858
<http://www.emater.pi.gov.br>



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO - APOIO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS NA AGRICULTURA FAMILIAR EM PEQUENAS ÁREAS IRRIGADAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº A.A.039.1.000596/20-61

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE IRRIGAÇÃO FAMILIAR DE 500M² POR GOTEJO EM BAIXA PRESSÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD	VALORES EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	KITS DE IRRIGAÇÃO FAMILIAR DE 500M ² POR GOTEJO EM BAIXA PRESSÃO	UNIT	80		

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES	UNID.	QTD.	VALORES EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Cap PVC R 1°	Unid.	01		
1.2	Conector coletivo dentado 20 mm	Unid.	04		
1.3	Conector final 20 mm	Unid.	02		
1.4	Conector para PE, de 20 mm x ³ Apol, rosca macho	Unid.	02		
1.5	Conector dentado de união de 20 mm	Unid.	05		
1.6	Conector dentado macho de 8,0 mm	Unid.	46		
1.7	Escova cerdas Plásticas 40 mm para limpeza interna do filtro de tela	Unid.	01		
1.8	Filtro de tela plástica - 1'', 120 mesh	Unid.	01		
1.9	Fita veda rosca 18 x 50	Unid.	01		
1.10	Tubo gotejador, gotejador in-line (interior do tubo) com vazão de 0,80 l/há a 1,5 m.c.a, espaçados de 0,30m em 0,30m, com proteção contra raios UV, mínimo de 1,8% de negro fumo de dispersão adequada, 8,0 mm e diâmetro interno 6,4 mm	M	400		
1.11	Mini furador 3,5 mm	Unid.	01		
1.12	Nipel PVC R 1°	Unid.	03		
1.13	Registro esfera PVC 1° Rosca	Unid.	01		
1.14	Tê90° PVC R 3/4	Unid.	02		
1.15	Tubo de Polietileno DN 16 mm, diâmetro interno de 14,2 mm, 0,9 mm de espessura da parede	M	01		
1.16	Tubo Polietileno - PE de 20 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura da parede, 17,5 mm de diâmetro interno com proteção contra UV, mínimo de 1,8 % de negro fumo de dispersão adequada	M	70		
1.17	Adaptador para reservatório FI 32 marron	Unid.	01		
1.18	Reservatório PE cap 10001	Unid.	01		
VALOR TOTAL DE 01 (UM) KIT DE IRRIGAÇÃO					

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí

Rua João Cabral, Nº 2313

CEP: 64002-150 - Teresina-PI, Brasil

Telefone: (86) 3216-3858

<http://www.emater.pi.gov.br>



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

EMATER
Fls.: 23
Proc.: 594/20

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, improrrogável.
- 2.2. A vigência do presente contrato se encerrará com a entrega total do objeto.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER/PI é uma Autarquia Estadual com atuação em todos os municípios do Estado, possuindo uma estrutura que conta com: Edifício Sede, 17 (dezessete regionais) regionais, escritórios locais em diversos municípios e um Centro de Treinamento. Além disso, encontra-se em execução contínua neste Instituto diversos Programas, dentre os quais se destacam: Programa Água Doce, Programa Dom Helder Câmara, Programa Viva o Semiárido e Crédito Rural Orientado.

No pleno exercício atual de sua função, o EMATER/PI desenvolve um conjunto de ações com a finalidade de contribuir para a potencialização de capacidades de intervenção rural na política agrícola por meio de projetos que fortaleçam a cidadania e o desenvolvimento rural sustentável. O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER/PI no uso de suas atribuições e cumprindo com sua missão toma a iniciativa necessária na perspectiva de humanizar as relações com vistas ao desenvolvimento, seja valorizar e construir estratégias sociais que garantam acesso aos recursos naturais indispensáveis à produção e reprodução da vida, sobretudo para as populações de baixa renda e agricultores familiares.

Desta feita, visando contribuir com alternativas viáveis de convivência com o meio, influenciando no acesso a água de qualidade para a produção de alimentos, o presente certame disponibilizará recursos para instalação de kits de irrigação familiar para serem instalados em municípios que buscam irradiar sua produção. A possibilidade de armazenar água da chuva em cisternas, barragens e tanques permite ao agricultor familiar produzir os alimentos para o consumo da família e venda de excedentes, gerando segurança alimentar e uma consequente melhoria nas condições de vida, além disso, permitirá a produção de forrageiras para nutrição animal, seja produzindo carne ou leite de ovino, caprinos ou bovinos, gerando renda e uma consequente melhoria na qualidade de vida das famílias beneficiadas.

Os recursos financeiros programados para viabilizar a presente solicitação são provenientes de emendas parlamentar, conforme dotações anexadas ao processo licitatório. Bem como outras demandas que o EMATER/PI venha a contratar.

A aquisição do objeto, portanto, visa ampliar o apoio aos arranjos produtivos familiares com vistas a fomentar à organização dos agricultores e agricultoras familiares para estruturação das unidades familiares com produção de alimentos saudáveis, por meio da aquisição e instalação de kits de irrigação localizada para pequenas áreas.

Isto posto, o EMATER/PI reafirma seu compromisso para com o desenvolvimento de políticas no meio rural como instrumento de conquista da cidadania para agricultores/agricultoras familiares piauienses, conferindo-lhes possibilidades de inserção sócias econômicas e ambientais.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua João Cabral nº 2319 – Bairro Pirajá – CEP: 64.002-150 – Teresina/PI.
- 4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí
Rua João Cabral, Nº 2313
CEP: 64002-150 - Teresina-PI, Brasil
Telefone: (86) 3216-3858
<http://www.emater.pi.gov.br>



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota de entrega, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí

Rua João Cabral, Nº 2313

CEP: 64002-150 - Teresina-PI, Brasil

Telefone: (86) 3216-3858

<http://www.emater.pi.gov.br>



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Ao Fiscal do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do futuro contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Entrega, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão negativa de Débito Trabalhista.

10.7. Os documentos deverão ser entregues pela CONTRATADA, no setor de protocolo do EMATER-PI, Rua João Cabral nº 2319 – Bairro Pirajá – CEP: 64.002-150 – Teresina/PI.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí

Rua João Cabral, Nº 2313

CEP: 64002-150 - Teresina-PI, Brasil

Telefone: (86) 3216-3858

<http://www.emater.pi.gov.br>



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente;
 - 12.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Piauí pelo prazo de até cinco anos.
 - 12.3.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
 - 12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
 - 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- | | |
|--|---------------------------|
| 13.1. Órgão Orçamentário: 15 | Unidade Orçamentária: 202 |
| 13.2. Programa: 0006 | Ação: 3105 |
| 13.3. Função: 20 | Subfunção: 606 |
| 13.4. Natureza de Despesa: 449052 | Subelemento: 21 |
| 13.5. Fonte de Recurso: 010001001 | Contrapartida: - |
| 13.6. Autor da Emenda: 43-Franzé Silva | |
| 13.7. Emenda Parlamentar: I0100 – Franzé Silva | |



14. DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS

- 14.1. O orçamento previsto para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 152.977,00 (cento e setenta e dois, novecentos e setenta e sete)**, provenientes de sobras de recursos do Tesouro do Estado por meio de Emenda Parlamentar do Estado do Piauí.

Teresina, 22 de outubro de 2020.


Geyson Coutinho Moura
Coordenador de Operações - COPER
EMATER-PI

ANUÊNCIA: Aprovo o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento e encaminho à Comissão Permanente de Licitação – CPL/EMATER-PI e/ou Pregoeira, conforme o caso, para as providências.


Francisco Guedes Alcoforado Filho
Diretor Geral do EMATER-PI